

10.5 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.6 — Se ainda subsistir empate após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova teórica de conhecimentos e na entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* devidamente datado, assinado e documentado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo e categoria detida e o tempo de serviço na carreira e na função pública.

12.1 — Aos candidatos funcionários desta autarquia é dispensada a declaração exigida na alínea d), bem como a apresentação do documento a que alude a alínea a).

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12.3 — As falsas declarações serão punidas por lei.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência em igualdade de classificação o candidato portador de deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.

23 de Julho de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.  
2611035910

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

### Aviso n.º 14 201/2007

#### Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que decidiu por despacho de 7 de Maio de 2007, deferir o requerimento de pedido de regresso ao serviço, nos termos do artigo 82.º do Decre-

to-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (licença sem vencimento de longa duração), apresentado por Francisco José Perninha d'Oliveira, assistente administrativo principal, devendo o referido funcionário iniciar funções em 8 de Maio de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

2611035728

### Aviso n.º 14 202/2007

#### Licença sem vencimento por 90 dias

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por despacho de 18 de Maio de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um período de 90 dias, com início em 2 de Julho de 2007, ao técnico profissional de 1.ª classe, área de turismo, do quadro privativo deste município, Sérgio António Faia Batista, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações.

2 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

2611035727

## CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

### Aviso (extracto) n.º 14 203/2007

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 277/00, do prédio sito na Rua de Florbela Espanca, 67, Quinta das Tílias, Alto Estanqueiro — Discussão pública

Maria Amélia Antunes, presidente da Câmara Municipal do Montijo, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 277/00, requerido pelo proprietário do lote 67, sito na Rua de Florbela Espanca, 67, Quinta das Tílias, freguesia do Alto Estanqueiro/Jardia, a que respeita o processo camarário número I-10/07, em que é requerente Paulo Jorge Serras de Almeida Pereira.

A alteração incide sobre o uso de habitação unifamiliar para serviços.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciará-se 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sita no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Montijo, na Avenida dos Pescadores, Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

2611035711

### Aviso n.º 14 204/2007

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00, do prédio sito na Figueira da Vergonha, Atalaia — Discussão pública

Maria Amélia Antunes, presidente da Câmara Municipal do Montijo, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido pelo proprietário do lote 32, sito na Figueira da Vergonha, freguesia de Atalaia, a que respeita o processo camarário I-11/07, em que é requerente José António Rodrigues Margarido.

A alteração incide sobre o aumento da área da cave para estacionamento, passando de 40 m² para 90 m².

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciará-se 8 dias após a data desta publicação.